



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

PRIMEIRA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEL,
REALIZADA NO DIA SEIS DE
JANEIRO DO ANO DOIS MIL E
VINTE E UM

-----Aos seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: Maria Luísa Leonço Farinha -----

VEREADORES PRESENTES: Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----Considerou-se justificada a falta do Sr. Presidente da Câmara José Manuel Clemente Grilo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e vinte e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A APROVAÇÃO DA 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, DO ANO 2020** -----

-----Foi presente, para ratificação e aprovação, o despacho do Sr. Presidente que aprovou a 14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e às atividades Mais Relevantes, de 2020, no valor de 5.220,00 € (cinco mil, duzentos e vinte euros).

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho do Sr. Presidente que aprovou a 14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e às atividades Mais Relevantes, do ano 2020, no valor de 5.220,00 € (cinco mil, duzentos e vinte euros).** -----

-----**II - RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A APROVAÇÃO DA 15.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO ANO 2020** -----

-----Foi presente, para ratificação e aprovação, o despacho do Sr. Presidente que aprovou a 15.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos, de 2020, no valor de 53.630,00 € (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta euros). -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho do Sr. Presidente que aprovou a 15.ª Alteração ao Orçamento**

da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos, do ano 2020, no valor de 53.630,00 € (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta euros). -----

-----III - RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A APROVAÇÃO DA 16.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, DO ANO 2020 -----

-----Foi presente, para ratificação e aprovação, o despacho do Sr. Presidente que aprovou a 16.ª Alteração ao Orçamento da Receita, do ano 2020, no valor de 110.070,00 € (cento e dez mil e setenta euros). -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho do Sr. Presidente que aprovou a 16.ª Alteração ao Orçamento da Receita, do ano 2020, no valor de 110.070,00 € (cento e dez mil e setenta euros). -----

-----IV – APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES) com a lista dos alunos matriculados em cursos de Ensino Superior que solicitaram apoio, para ser objeto de deliberação do Órgão Executivo, tendo os serviços da DDES verificado a posse dos requisitos previstos no respetivo regulamento. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente sobre a atribuição no ano letivo 2020/2021, do apoio à frequência do ensino superior ao aluno João Manuel Galito Nunes. -----

-----V - EMPREITADA DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE ALQUEVA” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 3, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 30.000,00 € (trinta mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada. -----

-----O despacho do Sr. Presidente deverá constar da ordem do dia da próxima reunião ordinária, para ratificação.” -----

-----O Sr. Presidente aprovou a referida despesa por despacho. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que aprovou a despesa do Auto de Medições de Trabalhos n.º 3, no valor de 30.000,00 € trinta mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Construção da Praia Fluvial de Alqueva”. -----

-----VI - EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----"Remeto, para aprovação pelo Sr. presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 3, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 35.175,88 € (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada. -----

-----O despacho do Sr. Presidente deverá constar da ordem do dia da próxima reunião ordinária, para ratificação." -----

-----O Sr. Presidente aprovou a referida despesa por despacho. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que aprovou a despesa do Auto de Medições de Trabalhos n.º 3, no valor de 35.175,88 € (trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra "Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta".** -----

-----**VII - EMPREITADA DA OBRA DE "CENTRO INTERATIVO DO MONTADO" – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----"Remeto, para aprovação pelo Sr. presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 3, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 25.192,95 € (vinte e cinco mil, cento e noventa e doze euros e noventa e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara. -----

-----O despacho do Sr. Presidente deverá constar da ordem do dia da próxima reunião ordinária, para ratificação." -----

-----O Sr. Presidente aprovou a referida despesa por despacho. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que aprovou a despesa do Auto de Medições de Trabalhos n.º 3, no valor de 25.192,95 € (vinte e cinco mil, cento e noventa e doze euros e noventa e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra "Centro Interativo do Montado – Turismo Natural".** -----

-----**VIII – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM A TERMO RESOLUTIVO CERTO** -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura**

de procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para provimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico e área de atividade de auxiliar de serviços gerais. -----

-----IX – EMISSÃO DE CERTIDÃO – CORTE PEREIRO (ART. RÚSTICO N.º 53, SECÇÃO C), ALQUEVA – REQUERENTE: NORBERTO POMBA GUERREIRO -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----"Pretende o requerente que seja emitida certidão referente ao estado de conservação do edifício situado no prédio misto denominado Corte Pereiro, união das freguesias de Amieira e Alqueva, inscrito na matriz rústica sob o artigo 53, secção C e respetivas condições de utilização. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro) --

-----Localização do pedido – união das freguesias de Amieira e Alqueva, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de silvopastorícia. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – REN – Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto); -----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----Pela descrição da conservatória do registo predial, n.º 357/19971010, o prédio rústico, artigo n.º 53, secção C, rústico, tem área total de 5,60 ha. Não existe qualquer artigo urbano descrito. Na caderneta predial rústica, referente ao prédio denominado Courelas do Corte Pereiro, artigo matricial n.º 53 secção 1C, da união das freguesias de Amieira e Alqueva, com origem no artigo matricial n.º 53 secção C da freguesia de Alqueva, com área total de 5,60 ha e inscrito na matriz em 1959, não consta qualquer parcela com construção. -----

-----Efetuada vistoria, constatou-se numa encosta do prédio a existência/vestigios de uma antiga construção, com forma quadrada, cerca de 4,50 m de lado e uma área de aproximadamente 20,25 m2. Esta construção era constituída por apenas uma divisão com paredes exteriores em pedra não aparelhada, sobreposta e sem vestígios da existência de qualquer argamassa de ligação. Desta construção restam as paredes laterais em pedra até cerca de 1 m de altura e a parede principal e posterior. Na parede principal resta a entrada definida pela alvenaria de pedra e pela verga igualmente em pedra. Estas duas paredes de fachada possuem uma forma triangular, denotando a existência de uma cobertura inclinada de duas águas. Pela ausência de

vestígios ou indícios dessa cobertura, é provável que esta fosse em materiais naturais e perecíveis, nomeadamente em madeira e palha. O interior do edifício assim como ao redor apresenta-se repleto de vegetação alta e arbustos. Assim, pelas características da construção ainda existente é provável que seria um abrigo temporário para o pastor que fizesse destas terras lugar de pastorícia para o gado, bem como de curral para os animais. A ruína da construção localiza-se exatamente na coordenada (ETRS89) $x = 49227,1617$; $y = -157988,9132$, área de implantação e construção de 20,25 m². -----

-----É junto ao pedido reprodução aerofotográfica certificada pela Direção Geral do Território, relativo a cobertura aérea de 1988 (coordenadas aproximadas ao centro (ETRS89) $x = 49270$, $y = -157984$), comprovando à data a existência das ruínas desta construção. É ainda junta cópia da antiga caderneta predial rústica com a planta do prédio onde é possível verificar a existência de uma construção na localização indicada. -----

-----Deste modo, poderá ser certificado a existência de uma ruína (de acordo com a definição de prédio urbano ou edifício em ruína, no âmbito do CIMI, aprovada por deliberação de câmara de 26/12/2019) de uma antiga construção, provavelmente destinada a abrigo/curral, com área de 20,25 m², localizada na coordenada (ETRS89) $x = 49227,1617$; $y = -157988,9132$, sem condições mínimas de habitabilidade ou utilização. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou favoravelmente, por unanimidade, sobre o pedido de emissão de certidão que expresse o estado de conservação do edifício em referência, e respetivas condições de utilização.** -----

-----**X – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADE – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DE ORIOLA** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Associação de Caçadores e Pescadores de Oriola. -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. -----

-----Para a emissão da licença de construção, deverá ser solicitada a entrega dos seguintes documentos: -----

-----Ficha eletrotécnica; -----

-----Termo de responsabilidade do instalador (eletricista).” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Associação de Caçadores e Pescadores de Oriola.** -----

-----**XI – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “HERDADE DO BALANÇO”, AMIEIRA, REQUERIDA POR JOSÉ MANUEL ANDRADE DA CUNHA BARROS** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----"O prédio sobre o qual o requerente pretende informação é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 1 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro) e, sensivelmente na metade nordeste, também pelo determinado no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (POAAP – Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de agosto), prevalecendo este último plano sobre o primeiro, quando aplicável. -----

-----O prédio misto em análise, denominado "Herdade do Balanco", é descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 514/20050810, inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 7 e 21, Secção M, e na matriz predial urbana sob o artigo 889, da União das Freguesias de Amieira e Alqueva, com as áreas de 18,700 ha, 2,997 ha e 198,00 m² (102,00 m² de área coberta e 96,00 m² de área descoberta), situa-se a sudeste do aglomerado de Amieira e confina com a albufeira de Alqueva. -----

-----A porção do prédio abrangida pelas disposições do POAAP integra-se em "Zona de Proteção – Áreas de proteção e valorização de recursos e valores específicos" em "Áreas agrícolas e áreas florestais" e em "Áreas de valorização ambiental e paisagística" (POAAP _ Planta de Síntese - elemento anexo), parcialmente condicionada por "Áreas de reserva, proteção dos solos e das espécies vegetais – Reserva Ecológica Nacional e "Recursos hídricos – Domínio hídrico e Zona reservada da albufeira" (POAAP _ Planta de Condicionantes - elemento anexo). -----

-----De acordo com o disposto em PDM, a área em estudo integra-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), condicionado na metade sudoeste por REN – Áreas com riscos de erosão (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo). -----

-----As "Áreas agrícolas e áreas de florestais", caracterizadas no artigo 29.º do regulamento do POAAP, são constituídas pelas áreas localizadas na zona de proteção, com características predominantemente rurais, nas quais se aplicam as regras decorrentes dos regimes estabelecidos na legislação específica. Este artigo identifica as condições a observar para a construção nestas áreas, com especial relevância para a permissão exclusiva de obras de conservação, reconstrução e ampliação das edificações existentes, admitindo-se uma majoração de 30% da área de construção existente, desde que não ultrapasse os 300 m² e não altere a cêrcea. São exceção as obras de reabilitação, ou ampliação do edificado existente para instalação de empreendimentos TER, não aumentando a cêrcea. -----

-----Nas "Áreas de valorização ambiental e paisagística" não são permitidas novas edificações, admitindo-se obras de reconstrução, de conservação e de ampliação nos termos do artigo 20.º do regulamento. Deste modo, nas edificações existentes, devidamente legalizadas, são permitidas obras de ampliação quando se pretenda dotar a edificação de cozinha e/ou instalação sanitária, não podendo corresponder a um aumento total de área de construção

superior a 25 m², nem ao aumento da cércea. A ampliação não pode ocorrer, em relação à albufeira, em terreno mais avançado que a edificação existente. É interdita a rejeição de efluente, para o solo ou para a água, sem tratamento em conformidade com as normas legais aplicáveis. -----

-----Nas “Áreas de valorização ambiental e paisagística” os novos povoamentos florestais terão obrigatoriamente de ser constituídos por espécies autóctones, privilegiando a regeneração natural. -----

-----Na “Zona reservada”, na faixa de 50 m marginal à albufeira, a partir do nível de pleno armazenamento, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, genericamente é interdita a construção de novas edificações e infraestruturas, permitindo obras de reconstrução, conservação e ampliação em edificações existentes, devidamente legalizadas mediante a observação das condições descritas no artigo 20.º do regulamento referido. É também interdita a construção de vedações, exceção das que constituam a única alternativa viável à proteção e segurança de pessoas e bens. -----

-----O artigo 19.º do regulamento do POAAP identifica ações de realização interdita na zona de proteção, das quais se salienta: todas as atividades que aumentem de forma significativa a erosão e promovam o aumento de material sólido na albufeira; o emprego de pesticidas; a aplicação de adubos químicos azotados ou fosfatados, quando comprovado o risco de contaminação da água; a instalação de qualquer tipo de indústria; a instalação de explorações pecuárias intensivas. -----

-----O regulamento do PDM, nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os “Espaços Silvopastoris” como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. Nas áreas com aptidão silvo-pastoril podem ser desenvolvidas atividades agrícolas inerentes à melhoria da pastagem, tendo como preocupação a regeneração do coberto arbóreo natural de azinheiras e sobreiros. -----

-----O artigo 37.º do regulamento do PDM define as condições a observar na edificabilidade nos espaços silvopastoris, das quais saliento: Área mínima da parcela – 7,5 ha; Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m; Índice máximo de construção de habitação – 0,006; Área máxima de construção de habitação – 500 m²; Índice máximo de construção de empreendimentos turísticos isolados na tipologia de estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas, empreendimentos de TER, turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo, empreendimentos de turismo da natureza, polos de investigação e desenvolvimento, equipamentos especiais, indústria, construções agrícolas e instalações agropecuárias – 0,03. Este artigo define ainda outros requisitos a observar pelos empreendimentos turísticos isolados. -----

-----O prédio urbano anteriormente identificado corresponde ao edifício com superfície de implantação e superfície total de pavimentos de 102,00 m², com utilização titulada pelo alvará de utilização n.º 22/2016 de 03/11/2016, destinado a “armazém agrícola”, localiza-se em espaço abrangido pelas disposições do PDM _ Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia, condicionado pelo regime jurídico da REN. -----

-----O anteriormente referido é ainda sujeito, quando aplicável, a articulação

com as disposições estabelecidas pelo regime jurídico da REN _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que interdita as ações que se traduzam, designadamente, em construção, escavações e aterros, excetuando os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, identificadas no seu anexo II e descritas na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico ao requerente José Manuel Andrade da Cunha Barros.** -----

-----**XII – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO** -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“A Norma de Controlo Interno do Município de Portel prevê, no artigo 27.º que poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio que representam pequenas quantias de dinheiro atribuídas a trabalhadores para fazer face a pequenas despesas urgentes, inadiáveis e imprevisíveis. -----

-----Acresce que, no âmbito da Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, no que se refere às Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, a conta 118 Fundo Fixo é referida e usualmente também designada por «fundo de maneio» e destina-se a registar os movimentos relativos a dinheiro sob a responsabilidade de trabalhadores para pagar despesas de reduzido montante. -----

-----Assim, em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental. -----

-----Cada um destes fundos de maneio tem que ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas. -----

-----Assim sendo, **proponho, a constituição de dois fundos de maneio:** -----

----- **- Um fundo de maneio para o ano 2021 para a Divisão Administrativa e Financeira, no montante total de 500,00 € (quinhentos euros), sob a responsabilidade da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira – Maria Rosa Garcia Cavaco, com dotação nas seguintes rubricas orçamentais: ---**

----- - 150,00 € (cento e cinquenta euros) - Rubrica orçamental: 01.02/02.01.21 (Outros bens); -----

----- - 300,00 € (trezentos euros) - Rubrica orçamental: 02/02.02.25 (Outros serviços); -----

----- - 50,00 € (cinquenta euros) - Rubrica orçamental: 02/02.02.09 (Comunicações). -----

----- **- Um fundo de maneio para o ano 2021 para a CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens), no montante total de 52,00 € (cinquenta e dois euros), sob a responsabilidade da Técnica Superior – Carolina Rosado Crispim, com dotação na seguinte rubrica orçamental: -----**

----- - 52,00 € (vinte e dois euros) - Rubrica orçamental: 01.02/02.01.21 (Outros bens). -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a constituição de dois fundos de maneio, para o ano 2021:** -----

----- - Um fundo de maneiio para a Divisão Administrativa e Financeira, no montante total de 500,00 € (quinhentos euros), sob a responsabilidade da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira – Maria Rosa Garcia Cavaco, com dotação nas seguintes rubricas orçamentais: -----

----- - 150,00 € (cento e cinquenta euros) – Rubrica orçamental: 01.02/02.01.21 (Outros bens); -----

----- - 300,00 € (quinhentos euros) – Rubrica orçamental: 02/02.02.25 (Outros serviços); -----

----- - 50,00 € (cinquenta euros) – Rubrica orçamental: 02/02.02.09 (Comunicações). -----

----- - Um fundo de maneiio para a CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens), no montante total de 52,00 (cinquenta e dois euros), sob a responsabilidade da Técnica Superior – Carolina Rosado Crispim, com dotação na seguinte rubrica orçamental: -----

----- - 52,00 (cinquenta e dois euros) – Rubrica orçamental: 05/02.02.25 (Outros serviços). -----

-----XIII - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO EM PORTEL” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO” -----

-----A Câmara Municipal, nesta sua reunião ordinária de 6 de janeiro de 2021, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o 2.º Relatório Final do júri, datado de 29 de dezembro de 2020, sobre a análise das propostas apresentadas no processo de concurso público para a empreitada da obra de “Recuperação e Valorização do Castelo em Portel” deliberou por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 30 de dezembro de 2020, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a decisão de adjudicação da referida empreitada, a solicitação dos documentos de habilitação e da prestação da caução, conforme cópia que ficará arquivada em documentos anexos à presente ata. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

-----XIV - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO EM PORTEL” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

-----A Câmara Municipal, nesta sua reunião ordinária de 6 de janeiro de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 30 de dezembro de 2020, em cumprimento do previsto na parte final do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a minuta, em anexo, do contrato de empreitada para a execução da obra de “Recuperação e Valorização do Castelo em Portel”, a celebrar entre o Município de Portel, entidade adjudicante, e Monumenta – Reabilitação do Edificado e Conservação do Património,

Lda., entidade adjudicatária, conforme cópia que ficará anexa à presente Ata e dela fará parte integrante. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

-----**XV – SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO ENSINO PRESENCIAL** -----

-----A Sra. Vice-Presidente informou os membros da Câmara Municipal sobre a comunicação que enviou ao Ministério da Saúde a solicitar a suspensão do ensino presencial dada a recente evolução da pandemia de COVID-19 no concelho de Portel. -----

-----A referida comunicação fica arquivada no maço de documentos anexos à presente Ata. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**XVI – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

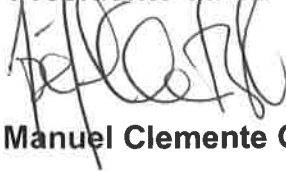
-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 20/01/2021

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -